



Anuario Mexicano de Derecho

Internacional

ISSN: 1870-4654

amdi_iij@yahoo.com.mx

Universidad Nacional Autónoma de
México
México

Quadros de Magalhães, José Luiz; Ribeiro de Souza, Tatiana
Violência e modernidade: o dispositivo de narciso. A superação da modernidade na
construção de um novo sistema mundo
Anuario Mexicano de Derecho Internacional, , 2012, pp. 143-167
Universidad Nacional Autónoma de México
Distrito Federal, México

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=402740628005>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

Violência e modernidade: o dispositivo de narciso. A superação da modernidade na construção de um novo sistema mundo*

***La violencia y la modernidad:
el dispositivo de narciso.***

***La superación de la modernidad en la construcción
de un mundo nuevo***

José Luiz Quadros de Magalhães
Tatiana Ribeiro de Souza*****

SUMARIO: I. *Introdução* . II. *A modernidade: origens*. III. *O dispositivo moderno: nos X eles*. IV. *Duas perguntas sobre o direito moderno*. V. *O estado plurinacional como uma alternativa para uma nova ordem nacional, constitucional e internacional (mundial) democrática*. VI. *Conclusão*.

* Artículo recibido el 20 de enero de 2011 y aceptado para su publicación el 27 de julio de 2011.

** Doctor en Derecho por la Universidad Federal de Minas Gerais, Brasil; actualmente es profesor invitado en la Universidad de Buenos Aires y es profesor de la Universidad Federal de Minas Gerais así como de la Universidad Católica y Pontificia de Minas Gerais, es investigador en el área de Derecho Internacional.

*** Especialista en derecho público por la Universidad Católica de Minas Gerais, profesora en el Centro Universitario de Sete Lagoas UNIFEMM y en el Centro Universitario Newton Paiva; coordinadora de Cursos del Centro de Estudios Estratégicos en Derecho de Estado.

RESUMEN: El artículo trata de entender la modernidad, el proceso de construcción de la hegemonía europea y la homogeneización cultural que ha permitido la globalización del capitalismo. Sobre la base de la explicación de la formación del Estado moderno, los autores analizan los procesos de exclusión y la construcción de la hegemonía mostrando la necesidad de romper con el paradigma moderno para poder desarrollar un nuevo orden internacional y una nueva ley internacional.

Palabras clave: modernidad, internacionalización, nuevo orden.

ABSTRACT: The article tries to understand modernity, the construction process of the European hegemony and cultural homogenization that has enabled the globalization of capitalism. Based on the explanation of the formation of the modern state, the authors analyze the processes of exclusion and the construction of hegemony proving the need to break with the modern paradigm to develop a new international order and a new international law.

Descriptors: modernity, internationalization, new order.

RÉSUMÉ: L'article a l'intention de comprendre la modernité, le processus de construction de l'hégémonie européenne et l'homogénéisation culturelle qui a permis la mondialisation du capitalisme. Sur la base de l'explication de la constitution de l'Etat moderne, les auteurs analysent les processus d'exclusion et de la construction de l'hégémonie en montrant la nécessité de casser avec le paradigme moderne pour pouvoir développer un nouvel ordre international et un nouveau droit international.

Mots-Clés: la modernité, l'internationalisation, le nouvel ordre.

I. INTRODUÇÃO

Uma das causas centrais da violência na contemporaneidade é a negação da diferença. O não reconhecimento do outro como pessoa.

Neste texto procuramos demonstrar como a modernidade, inventada a partir do final do século XV, necessita padronizar, igualar os menos diferentes e excluir os mais diferentes (o outro), no processo de construção da identidade nacional, e como esta rejeição, rebaixamento ou encobrimento do outro está na base de várias formas de violência típicas da modernidade. Mais, queremos demonstrar que este processo narcisista de construção da nacionalidade sobre o outro, sobre a diferenciação e exclusão do outro é um dispositivo mental da cultura moderna ocidental que pode ser acionado diante de situações complexas em momentos distintos da história. Finalmente, queremos apontar o estado plurinacional que se constrói na Bolívia e Equador, como efetiva alternativa para a superação do estado moderno e como base lógica estrutural de um novo sistema mundo.

A identidade nacional é fundamental para a centralização do poder e para a construção das instituições modernas, que nos acompanham até hoje, sem as quais o capitalismo teria sido impossível: o poder central; os exércitos nacionais; a moeda nacional; os bancos nacionais; o direito nacional uniformizador, especialmente o direito de família, de sucessões e de propriedade; a polícia nacional; as polícias secretas e a burocracia estatal; as escolas uniformizadas e uniformizadoras.

Não podemos nos esquecer que para a construção destas instituições e para a criação deste nacional, nada teria sido possível sem a religião nacional. A religião é um mecanismo essencial para a uniformização de comportamentos e logo de valores, uma vez que pode estar presente em todos os espaços da vida, públicos e privados. Daí que, mesmo que formalmente, muitos estados tenham se tornado laicos no decorrer deste processo moderno, esta separação da religião é muito mais formal do que efetiva. A religião continua importante nos debates políticos e nas justificativas de decisões no plano das relações internacionais. O

discurso religioso, por exemplo, tem sido recorrente para justificar ou amparar as intervenções norte-americanas em diversos países.¹

A construção da identidade nacional (fundamental para o Estado nacional e logo para o capitalismo em todas as suas formas) necessita do estranhamento do outro, da exclusão do não nacional, da exclusão e do rebaixamento do diferente. A construção da nacionalidade é um projeto narcisista.

Este dispositivo de estranhamento, de exclusão, de autoafirmação pelo rebaixamento do outro está presente em todos nós, frutos da modernidade agora naturalizada: existe um “Eichman”² dentro de cada um nós. Este “Eichman” está desperto em alguns, controlado ou acorrentado em outros, ou simplesmente adormecido, podendo ser despertado em momentos históricos que reúnem as condições para tal. Os genocídios podem ser explicados pelo despertar deste “Eichman”, deste dispositivo interno moderno de afirmação perante o rebaixamento do outro. Alemanha; Iugoslávia e Ruanda são exemplos de genocídios do século XX onde o dispositivo foi acionado por condições históricas complexas.³

II. A MODERNIDADE: ORIGENS

1. 1492: invasão e expulsão⁴

O ano de 1492 é de uma significação especial para o projeto moderno. Neste ano dois fatos marcam o inicio do processo de construção do mundo moderno como conhecemos hoje.

¹ Sobre o tema ler dois livros importantes de Domenico Losurdo: *Liberalismo, entre a civilização e a barbárie*, São Paulo, Editora Anita Garibaldi, 2006, e Losurdo, Domenico, *A linguagem do Império-léxico da ideologia estudunidense*, São Paulo, Editora Boitempo, 2010.

² Karl Adolf Eichmann foi um político da Alemanha nazista e tenente coronel da SS. Foi o responsável pela logística de extermínio de milhões de pessoas. Organizou a identificação e o transporte de pessoas para os diferentes campos de concentração.

³ O Livro de Jacques Sémelin analisa de forma comparada e com profundidade estes três genocídios analisando o nacionalismo e a construção da nacionalidade como um mecanismo narcisista de afirmação em relação ao outro: Sémelin, Jacques, *Purificar e Destruir*, Rio de Janeiro, Editora Difel, 2009.

⁴ Sobre o tema Dussel, Enrique, *1492: O encobrimento do outro-origem e mito da modernidade*, Petrópolis, Editora Vozes, 1993.

A. A invasão

Em 1492 Cristovão Colombo começa a invasão das Américas (nome dado pelos invasores europeus). Chegando nestas terras começa o processo de extermínio, assassinato, torturas e o encobrimento⁵ que durou mais de quinhentos anos até os movimentos indígenas assumirem o poder na Bolívia, e se organizarem e conquistarem espaços e direitos em outros estados americanos.

A invasão do mundo, começando pela América é fundamental para o desenvolvimento do sistema econômico criado pelos europeus: o capitalismo. Não haveria capitalismo e o poderoso processo de industrialização da Europa (incluindo EUA mais tarde) sem as riquezas retiradas das Américas (ouro, cobre, prata, madeira, e diversas outras riquezas do subsolo, solo e supersolo) inicialmente, assim como as riquezas da Ásia e África. Não haveria tampouco capitalismo sem as instituições modernas: a moeda nacional; os bancos nacionais; os exércitos nacionais (para invadir e retirar as riquezas dos outros); a polícia nacional (especialmente para vigiar e punir os excluídos do sistema sócio-econômico)⁶; o direito nacional e a religião nacional como mecanismos de uniformização de valores construindo uma massa uniformizada que se transformará nos consumidores de hoje (que devem gostar das mesmas coisas, especialmente automóveis e marcas de diversos produtos). Neste momento de globalização moderna, o mercado global cria padrões de comportamentos e valores uniformizados em escala global, fundamental para o sucesso do capitalismo global. Parcelas cada vez maiores de pessoas são convertidas ao credo do capitalismo: o individualismo e a competição permanente. Os cidadãos são convertidos em consumidores. Uma nova subjetividade é construída em escala global onde comportamentos e valores construídos por complexas relações sociais e econômicas históricas são naturalizados. O ser humano consumidor, egoísta e competitivo,

⁵ Para Enrique Dussel o Outro não foi “descoberto” como Outro, mas foi “em-coberto” como o “si mesmo” que a Europa já era desde sempre. Dussel, Enrique, *1492, o encobrimento do outro, cit.*

⁶ Sobre o tema ler Wacquant, Loic, *Prisões da Miséria*, São Paulo, Editora Jorge Zahar, 1999, e Wacquant, Loic, *As duas faces do gueto*, São Paulo, Editora Boitempo, 2008.

construído pela modernidade, é naturalizado⁷. Em outras palavras isto significa que as pessoas passam a perceber estes valores e comportamentos como se fossem naturais no ser humano, o que obviamente não é.⁸

A completa invasão e dominação militar do mundo será seguida da dominação ideológica. A Europa será mostrada para todos como o padrão a ser seguido. É posta como a civilização mais avançada, mais bem acabada e, portanto, destino natural de todos que conseguirem evoluir. Esta naturalização histórica coloca outras civilizações, com compreensões e graus de complexidade distintas, não como sendo diferentes mas como sendo menos evoluídas. Este mecanismo de compreensão histórica influencia na construção de um conhecimento europeu com pretensão de validade universal. O que é europeu é universal, a única filosofia existente é a européia. As outras formas de compreensão do mundo e da vida são conhecimentos primitivos não complexos ou com menor grau de complexidade, sem posição científica.⁹ Uma outra filosofia não existe, sendo admitida, no máximo, por alguns, uma filosofia étnica (uma etno-filosofia) em outros espaços do globo que não a Europa. Esta perspectiva é reproduzida até hoje em muitas Universidades e Faculdades de Filosofia do centro e das periferias do Planeta.¹⁰

Na invasão da “América” o dispositivo moderno se manifesta pela primeira vez na sua radicalidade: o não reconhecimento do outro como pessoa; o não reconhecimento no outro; a lógica nós x eles. No momento onde começa a construção de uma identidade européia, espanhola e

⁷ Sobre o assunto o interessante livro de Pierre Dardot e Christian Laval sobre uma nova subjetividade construída em escala global e presente em varias esferas da vida privada e dos espaços públicos: Dardot, Pierre e Laval, Christian, *La Nouvelle Raison Du Monde – essai sur la société néolibérale*, Paris, La Decouverte, 2009.

⁸ A naturalização do Direito e da Economia, são exemplos de mecanismos ideológicos poderosos uma vez que desmobilizam as pessoas. Se somos sujeitos às regras naturais no campo do direito e da economia de nada adianta querermos fazer diferente, pois não podemos mudar as “leis” da natureza ou as “leis” da matemática. É claro que o Direito assim como a Economia não são ciências naturais ou exatas. São ciências sociais, históricas, frutos de nossa ação no mundo.

⁹ Em diversas salas de aula do curso de Direito, assim como em várias palestras pedi que os alunos citassem nome de filósofas e filósofos conhecidos. Na esmagadora maioria dos casos os alunos se recordaram de filósofos europeus, todos homens, a maioria gregos e alemães.

¹⁰ Sobre o tema o livro: Estermann, Josef, *Si el sur fuera el norte-Chakanas interculturales entre Andes y Occidente*, Quito, Ediciones Abya Yala, 2008.

cristã sobre o outro diferente, não compreendido, menos gente, menos humano ou não humano. Milhões de pessoas, habitantes originários dessa terra que passará a ser chamada de “América” são assassinados, escravizados e torturados. Importante lembrar como funciona o dispositivo narcisista de construção da identidade nacional: “sou nacional, sou europeu e espanhol porque sou católico, porque compartilho uma identidade fundada em valores comuns, em uma moral e uma ética compartilhada pelos nacionais iguais a mim. Sou nacional, sou europeu e espanhol porque sou mais do que o outro diferente, o selvagem indígena, o africano que não é humano ou o outro árabe, muçulmano ou judeu”.

Muito ilustrativo deste momento de construção de identidade é o debate entre o Frei Bartolomeu de las Casas e o professor Juan Gines de Sepulveda.¹¹ Las Casas, horrorizado com as brutalidades cometidas pelo invasor europeu nas Américas denuncia ao Papa e ao Rei, que acatam sua reivindicação. Las Casas defendia que este outro (“eles”) era como “nós”. Las Casas começava a desenvolver uma idéia de um grande “nós”: o indígena, diferente, incompreendido era também pessoa, tinha alma como “nós”. De forma diferente, Sepulveda, o construtor da estrutura argumentativa que sobrevive até hoje no direito internacional, que fundamenta as intervenções “humanitárias” e os bloqueios econômicos, defendia a necessidade de intervir, mesmo com força, se necessário, para impedir que “eles” os selvagens, continuassem cometendo sua “selvageria”. Intervir violentamente para evangelizar, para impedir atos selvagens que só aqueles selvagens cometiam. A estrutura argumentativa que Sepulveda constrói continua hoje, mudando apenas as palavras: hoje se intervém em nome dos direitos humanos e da democracia e não tanto em nome da evangelização. As mortes decorrentes destas intervenções são, entretanto, sempre muito maiores do que as mortes que poderiam ocorrer se não houvesse intervenção nenhuma. Isto quando não se intervém para evitar a catástrofe gerada por uma intervenção anterior. Um exemplo mais contemporâneo foi a não intervenção que permitiu o genocídio em Ruanda gerado por uma intervenção européia anterior.

¹¹ Sobre o tema, entre outros livros, ler Wallernstein, Immanuel, *O universalismo europeu*, São Paulo, Editora Boitempo, 2007.

Por traz de toda intervenção ou não intervenção existem sempre motivos inconfessáveis.

Voltando ao século XVI, fazemos uma pergunta: porque o ocidente não tem espelho? Porque o espanhol, português, inglês, holandês, francês, enfim, porque o invasor europeu condenava as práticas bárbaras ou selvagens a partir de um humanismo cristão e não era capaz de enxergar sua própria barbárie. Primeiro devemos lembrar que o que fundamenta a lógica nós x eles, sobre a qual se constrói a modernidade, é o “fato” de que “eles” não são iguais a “nós”. “Eles” não têm alma ou são animalizados ou coisificados. Segundo, existe sim um espelho, mas este espelho é um espelho de narciso: mostra apenas o que queremos enxergar, ou seja, “nossa” superioridade, “nossa” enorme beleza. Trata-se de um espelho que não revela, mas, encobre. Este é um dispositivo perigoso, pois, quando denunciamos a falta do espelho, quando afirmamos que este “nós” comete as “selvagerias” ou “barbáries”, “nós” retruca mostrando o espelho de narciso: “veja, não há nada de mal aqui”, ou ainda, “o mal que há não é de nossa responsabilidade, a responsabilidade é deles que recebemos tão bem em nossa terra”.

Em parte isto pode ser explicado pela mesma necessidade de construção de uma identidade nacional imaginada,¹² idealizada, construída, mas naturalizada. Assim para a “nossa” barbárie sempre existe uma justificativa. Para a selvageria dos “outros” (“eles”) não há justificativa pelo simples fato de não entendermos “eles” ou simplesmente, não enxergarmos eles como pessoas como nós. O europeu que invadia estas terras não compreendia as ações e organizações sociais dos povos originários e logo, para eles, não existiam as explicações que foram cuidadosamente construídas para suas ações na sua sociedade civilizada. Há justificativas para “minha” violência e não há justificativas para a violência do “outro”. Até hoje.

B. *A expulsão*

O segundo fato de grande simbolismo para compreender o processo moderno foi a queda de Granada em 1492, a ultima grande cidade em

¹² Interessante o livro de Benedict, Anderson, “Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo, São Paulo, Editora boitempo, 2008”.

domínio muçulmano. Trata-se da expulsão do outro, do mais diferente abrindo agora espaço para a construção do Estado moderno com a uniformização dos menos diferentes e a invenção do europeu e dos nacionais europeus. Seguindo a expulsão dos muçulmanos vem a expulsão dos judeus e a construção de Estados modernos uniformizados pela imposição de um única religião que ditava comportamentos ao lado do Estado para todas as esferas da vida de todas as pessoas. Quem não se enquadrasse estava fora. Foi criada a polícia da nacionalidade: a Santa Inquisição.¹³

A uniformização de comportamento e valores é essencial para o reconhecimento de um poder agora unificado e centralizado. Este é um outro ponto importante: a lógica “nós” x “eles” será agora meticulosamente sustentada por um aparato de instituições que se encarregaram de construir e manter a identidade nacional. Esta idealização, esta comunidade imaginada será construída e mantida pela religião única do estado (primeiro passo); pelo exército e pela polícia (normalizando e punindo os diferentes não normalizados); pelo direito nacional (justificando e estabelecendo parâmetros de normalidade para a ação da polícia e das forças armadas); as escolas (que passaram a produzir pessoas nacionais em série) e a burocracia estatal com os bancos nacionais, a administração pública e a moeda nacional. Todo este aparato fundamental para o desenvolvimento do capitalismo sustentará o projeto narcisista de identidade nacional.¹⁴ O direito, claro, cumpre um papel fundamental principalmente o direito de família, de propriedade e de sucessões.

Uma pergunta importante: porque o Estado moderno necessita da uniformização do comportamento, por meio da uniformização de valores promovida pelo direito, pela religião, pela polícia, pelas armas e pela escola? Este ponto é o núcleo da lógica moderna: o capitalismo e o poder do estado necessitam desta uniformização. Primeiro, o estado moderno surge da falência do sistema feudal, descentralizado, multi-étnico, multi-linguístico, com a existência de esferas fragmentadas de

¹³ Sobre o tema ler Cueva, Mario de la, *La idea de Estado*, México, Fondo de Cultura Económica, 1990.

¹⁴ Chega a ser, muitas vezes, ridícula a discussão sobre mais Estado ou menos Estado no capitalismo. Não há capitalismo sem Estado e a dimensão do Estado é na maioria das vezes relacionada às necessidades do capital.

poder. As rebeliões dos servos no campo, contra os nobres feudais, o deslocamento de muitos ex-servos para os burgos e as rebeliões nas cidades, ameaçam os poderes de nobres e burgueses. Assim, nobres e burgueses se aproximam do Rei fortalecendo o seu poder, financiando um exército unificado e a construção de uma estrutura hierarquizada de poder que possa manter seus privilégios. O estado moderno nasce de uma aliança entre o Rei, a nobreza e a burguesia. A proteção desta estrutura do Estado aos interesses burgueses permitirá então o desenvolvimento do capitalismo, o enriquecimento da burguesia e sua posterior tomada de poder. Lembremos que a aliança entre burguesia e nobreza não se rompeu. Até hoje as monarquias parlamentares europeias exemplificam o sucesso desta parceria.

Este estado moderno viabilizou o mundo uniforme e global de hoje. Os exércitos dos novos estados europeus subjugaram o mundo, e da América (Estados Unidos excluídos); África e Ásia extraíram as riquezas que financiaram suas economias. Não há capitalismo sem guerra. Mesmo que alguns afirmem que não há guerras entre estados com economias e democracia liberais, os conflitos armados no mundo hoje matam mais que no passado embora neste momento (segunda década do século XXI) não tenhamos guerras convencionais entre estados nacionais. Os conflitos mudaram de nome, novas práticas foram introduzidas, mas eles continuam sendo necessários para a continuidade do processo de financiamento do capitalismo global, a venda de armas, de medicamentos, drogas legais e ilegais, exércitos privados, presídios privados, etc.

Voltando ao século XVI, lembramos que o Estado moderno, para colocar ordem no caos passa a unificar o poder, as armas e o direito. O Estado moderno terá um único poder central que expressa agora uma única vontade. Vamos entender a lógica da necessidade de uniformização: para que este novo poder central tenha o seu poder reconhecido é necessário criar identificações entre os súditos ou hoje, os cidadãos. O rei (o poder) não pode mais se identificar apenas com o seu grupo identitário. Ele precisa estar acima desta identidade local ou regional. Assim, na Europa, após expulsar os mais diferentes (muçulmanos e judeus) sobre os quais se construiria a identidade de narciso, era fundamental negar as diferenças internas. Esta uniformização de comportamentos foi e continua sendo necessária não só para o poder do Estado, como

também para a economia capitalista: é essencial que as pessoas gostem de consumir objetos, marcas, carros, é fundamental que as pessoas sejam individualistas, egoístas e competitivas para o sistema funcionar. Mais: é fundamental que as pessoas acreditem que isto é natural nelas.

Assim o Estado moderno na Europa se formou com a uniformização dos menos diferentes (brancos e cristãos) e com a expulsão dos mais diferentes (judeus e muçulmanos). Este processo ajuda-nos a compreender fenômenos como o nazismo, o ultra-nacionalismo, o racismo, e, como até hoje, mergulhados no mesmo paradigma moderno estes estados e os seus nacionais continuem perseguindo, expulsando ou mesmo matando muçulmanos, ciganos, judeus entre outros que ocupam o lugar “d’eles” em algum momento da história.

2. *O Estado moderno na Europa*

Vamos fazer uma breve retrospectiva histórica para organizarmos o que discutimos até aqui. A formação do Estado moderno a partir do século XV ocorre após lutas internas onde o poder do Rei se afirma perante os poderes dos senhores feudais, unificando o poder interno, unificando os exércitos e a economia, para então afirmar este mesmo poder perante os poderes externos, os impérios e a Igreja. Trata-se de um poder unificador numa esfera intermediária, pois cria um poder organizado e hierarquizado internamente, sobre os conflitos regionais, as identidades existentes anteriormente a formação do Reino e do Estado nacional que surge neste momento e de outro lado se afirma perante o poder da Igreja e dos Impérios. Este é o processo que ocorre em Portugal, Espanha, França e Inglaterra.¹⁵

Destes fatos históricos decorre o surgimento do conceito de uma soberania em duplo sentido: a soberania interna a partir da unificação do Reino sobre os grupos de poder representados pelos nobres (senhores feudais), com a adoção de um único exército subordinado a uma única vontade; a soberania externa a partir da não submissão automática à vontade do papa e ao poder imperial (multi-étnico e descentralizado).

¹⁵ Creveld, Martin van Creveld, *Ascensão e declínio do Estado*, São Paulo, Editora Martins Fontes, 2004, e Cueva, Mario de la, *La idea del Estado*, cit.

Um problema importante surge neste momento, fundamental para o reconhecimento do poder do Estado, pelos súditos inicialmente, mas que permanece para os cidadãos no futuro estado constitucional: para que o poder do Rei (ou do Estado) seja reconhecido, este Rei não pode se identificar particularmente com nenhum grupo étnico interno. Os diversos grupos de identificação pré-existentes ao Estado nacional não podem criar conflitos ou barreiras intransponíveis de comunicação, pois ameaçarão a continuidade do reconhecimento do poder e do território deste novo Estado soberano. Assim a construção de uma identidade nacional se torna fundamental para o exercício do poder soberano.

Desta forma, se o Rei pertence a uma região do Estado, que tem uma cultura própria, identificações comuns com a qual ele claramente se identifica, dificilmente um outro grupo, com outras identificações, reconhecerá o seu poder. Assim, a tarefa principal deste novo Estado é criar uma nacionalidade (conjunto de valores de identidade) por sobre as identidades (ou podemos falar mesmo em nacionalidades) pré-existentes.¹⁶ A unidade da Espanha ainda hoje está, entre outras razões, na capacidade do poder do Estado em manter uma nacionalidade espanhola por sobre as nacionalidades pré-existentes (galegos, bascos, catalães, andaluzes, castelhanos, entre outros). O dia em que estas identidades regionais prevalecerem sobre a identidade espanhola, os Estado espanhol estará condenado à dissolução. Como exemplo recente, podemos citar a fragmentação da Iugoslávia entre vários pequenos estados independentes (estados étnicos) como a Macedônia, Sérvia, Croácia, Montenegro, Bósnia, Eslovênia e em 2008 o impasse com Kosovo.

Portanto a tarefa de construção do Estado nacional (do Estado moderno) dependia da construção de uma identidade nacional, ou em ou-

¹⁶ Utilizaremos neste texto as palavras identidade e identificações quase com sinônimos, ou seja, uma identidade se constrói a partir da identificação de um grupo com determinados valores. Importante lembrar que o sentido destas palavras é múltiplo em autores diferentes. Podemos adotar o sentido de identidade como um conjunto de características que uma pessoa tem e que permitem múltiplas identificações sendo dinâmicas e mutáveis. Já a idéia de identificação se refere ao conjunto de valores, características e práticas culturais com as quais um grupo social se identifica. Nesse sentido não poderíamos falar em uma identidade nacional ou uma identidade constitucional, mas, sim, em identificações que permitem a coesão de um grupo. Identificação com um sistema de valores ou com um sistema de direitos e valores que o sustentam, por exemplo.

tras palavras, da imposição de valores comuns que deveriam ser compartilhados pelos diversos grupos étnicos, pelos diversos grupos sociais para que assim todos reconhecessem o poder do Estado, do soberano. Assim, na Espanha, o rei castelhano agora era espanhol, e todos os grupos internos também deveriam se sentir espanhóis, reconhecendo assim a autoridade do soberano.

Este processo de criação de uma nacionalidade dependia da imposição e aceitação pela população, de valores comuns. Quais foram inicialmente estes valores? Um inimigo comum (na Espanha do século XV os mouros, o império estrangeiro), uma luta comum, um projeto comum, e naquele momento, o fator fundamental unificador: uma religião comum. Assim a Espanha nasce com a expulsão dos muçulmanos e posteriormente judeus. Ser espanhol era ser católico e quem não se comportasse como um bom católico era excluído.

A formação do Estado moderno está, portanto, intimamente relacionado com a intolerância religiosa, cultural, a negação da diversidade fora de determinados padrões e limites. O Estado moderno nasce da intolerância com o diferente, e dependia de políticas de intolerância para sua afirmação. Até hoje assistimos o fundamental papel da religião nos conflitos internacionais, a intolerância com o diferente. Mesmo estados que constitucionalmente aceitam a condição de estados laicos têm na religião, uma base forte de seu poder: o caso mais assustador é o dos Estados Unidos, divididos entre evangélicos fundamentalistas de um lado e protestantes liberais de outro lado. Isto repercute diretamente na política do Estado, nas relações internacionais e nas eleições internas. A mesma vinculação religiosa com a política dos Estados podemos perceber em uma União Européia cristã que resiste a aceitação da Turquia e convive com o crescimento da população muçulmana europeia.

O Estado moderno foi a grande criação da modernidade, somada mais tarde, no século XVIII, com a afirmação do Estado constitucional.

Ao contrário do que alguns apressadamente anunciam, o Estado nacional não acabou, ainda existirá por algum tempo, assim como a modernidade está aí, com todas as suas criações, em crise sim, mas sem podermos ainda visualizar o que será a pós-modernidade anunciada e já proclamada por alguns. Estamos ainda mergulhados nos problemas da modernidade.

3. *O Estado moderno na América*

Na América Latina, os Estados nacionais se formam a partir das lutas pela independência no decorrer do século XIX. Um fator comum nesses Estados é o fato de que, quase invariavelmente, estes novos Estados soberanos foram construídos para uma parcela minoritária da população de homens brancos e descendentes dos europeus. Não interessava para as elites econômicas e militares (**masculina, branca e descendente de europeus**) que os não brancos (os povos originários e os afro-descendentes), a maior parte dos habitantes, se sentissem integrantes, se sentissem partes do Estado. Desta forma, em proporções diferentes em toda a América, milhões de povos originários (de grupos indígenas os mais distintos), assim como milhões de imigrantes forçados africanos e de outras regiões do planeta, foram radicalmente excluídos de qualquer concepção de nacionalidade. O direito não era para estas maiorias, a nacionalidade não era para estas pessoas. Não interessava às elites que indígenas e africanos se sentissem nacionais.

De forma diferente da Europa, onde foram construídos Estados nacionais para todos que se enquadrasssem ao comportamento religioso imposto pelo poder dos Estados, após a expulsão dos considerados mais diferentes, na América não se esperava que os indígenas e negros se comportassem como iguais, era melhor que permanecessem à margem, ou mesmo, no caso dos povos originários (chamados de “Índios” pelo invasor europeu), que não existissem: milhões foram mortos.

A situação começa a mudar com as revoluções democráticas e pacíficas da Bolívia e do Equador, com seus poderes constituintes democráticos, que fundaram um novo Estado, capaz de superar a brutalidade dos estados nacionais nas Américas: o Estado Plurinacional, democrático e popular.

Nunca na América tivemos tantos governos democráticos populares como neste surpreendente século XXI. O importante é que estes governos não são apenas democráticos representativos, mas fortemente participativos e dialógicos.

Neste ítem vamos ver como as nomeações de grupos, os nomes coletivos que serviram para a unificação do poder do Estado serviu, historicamente, para desagregar, excluir e justificar genocídios e outras formas de violência.

A construção dos significados que escondem complexidades e diversidades é o tema do livro de Alain Badiou, *La portée du mot juif*. Cita o autor um episódio ocorrido na França há algum tempo atrás. O primeiro-ministro Raymond Barre diante de um atentado a uma sinagoga comentou para a imprensa francesa o fato de que morreram judeus que estavam dentro da sinagoga e franceses inocentes que passavam na rua quando a bomba explodiu. Qual o significado da palavra judeu agiu de maneira indisfarçável na fala do primeiro-ministro? A palavra “judeu” escondeu toda a diversidade histórica, pessoal do grupo de pessoas que são chamadas por este nome. A nomeação é um mecanismo de simplificação e de geração de preconceitos que facilita a manipulação e a dominação. A estratégia de nomear facilita a dominação.¹⁷

Badiou menciona que o anti-semitismo de Barre não mais é tolerado pela média da opinião pública francesa. Entretanto um outro tipo de anti-semitismo surgiu, vinculado aos movimentos em defesa da criação do estado palestino. No livro Badiou não pretende discutir o novo ou o velho anti-semitismo mas debater a existência de um significado excepcional da palavra “judeu”, um significado sagrado, retirado do livre uso das pessoas.¹⁸

¹⁷ Um outro mecanismo de dominação e manipulação do real é a estratégia amplamente utilizada pela imprensa de explicar o geral pelo fato particular. Slavoj Zizek no livro *Plaidoyer en faveur de l'intolerance* (Zizek, Slavoj, *Plaidoyer en faveur de l'intolerance*, Climats, Castelnau-le-Lez, 2004), menciona dois exemplos norte-americanos. Cita o caso, por exemplo, da jovem mulher de negócios bem sucedida que transa com o namorado e engravidá e resolve abortar para não atrapalhar a sua carreira. Este é um caso que ocorre entre milhares, talvez milhões de outras situações. Entretanto o poder toma este caso como exemplo permanente para demonstrar o egoísmo que representa o aborto diante da opinião pública. Ao explicar o geral pelo particular ou construir predicados para grupos sociais, a tarefa de manipulação para a dominação se torna mais fácil.

¹⁸ É fundamental ler Giorgio Agamben, especialmente o livro *Homo Sacer*, publicado pela editora UFMG, Belo Horizonte. Ler também o texto *Profanation*, do mesmo autor, publicado

Assim como ocorre com varias outras palavras mas de forma menos radical (liberdade e igualdade por exemplo), a palavra “judeu” foi retirada do livre uso, da livre significação. Ela ganhou um status sacralizado especial, intocável. O seu sentido é pré-determinado e intocável, vinculado a um destino coletivo, sagrado e sacralizado, no sentido que retira a possibilidade das pessoas enxergarem a complexidade, historicidade e diversidade das pessoas que recebem este nome.

Badiou ressalta que o debate que envolve o anti-semitismo e a necessidade de sua erradicação não recebe o mesmo tratamento de outras formas de descriminação, perseguição, exclusão ou racismo. Existe uma compreensão no que diz respeito à palavra “judeu” e à comunidade que reclama este nome, que é capaz de criar uma posição paradigmática no campo dos valores, superior a todos os demais. Não propriamente superior mas em um lugar diferente. Desta forma pode-se discutir qualquer forma de discriminação, mas quando se trata do “judeu” a questão é tratada como universal, indiscutível, seja no sentido de proteção seja no sentido de ataque. Da mesma forma, toda produção cultural, filosófica assim como as políticas de estado tomam esta conotação excepcional. O fato é que o nome judeu foi retirado das discussões ordinárias dos predicados de identidade e foi especialmente sacralizado.

O nome “judeu” é um nome em excesso em relação aos nomes ordinários e o fato de ter sido uma vítima incomparável se transmite não apenas aos descendentes mas a todos que cabem no predicado concorrente, sejam chefes de estado, chefe militares, mesmo que oprimam os palestinos ou qualquer outro. Logo, a palavra “judeu” autoriza uma tolerância especial com a intolerância daqueles que a portam, ou, ao contrário, uma intolerância especial com os mesmos. Depende do lado que se está.

Uma lição importante que se pode tirar da questão judaica, da questão palestina, do nazismo e outros nomes que lembram massacres ilimitados de pessoas, é a de que, toda introdução enfática de predicados comunitários no campo ideológico, político ou estatal, seja de crimi-

em Paris, 2005 pela editora Payot e Rivages. Neste ultimo texto o autor explica o processo de sacralização como mecanismo que retira do livre uso das pessoas determinadas coisas, objetos, palavras, jogos, etc. Através da profanação, do rompimento do rito com o mito, é possível devolver estas coisas, palavras, ao livre uso.

nalização (como nazista ou fascista) seja de sacrifício (como cristãos, judeus e mulçumanos), esta nomeação nos expõe ao pior.

Vários equívocos podem ser percebidos quando da aceitação ou utilização do predicado radical para significar comunidades, países, religiões, etc. Por exemplo, podemos encontrar pessoas comprometidas com projetos democráticos, fechando os olhos ou mesmo apoiando um anti-semitismo palestino, tudo pela opressão do estado judeu aos palestinos, ou, ao contrário, outras pessoas, também comprometidas com um discurso democrático, tolerarem práticas de tortura e assassinatos seletivos por parte do estado de Israel, por ser este estado um estado “judeu”.

Combater as nomeações, a sacralização de determinados nomes, significa defender a democracia, o pluralismo, significa o reconhecimento de um sujeito que não ignora os particularismos mas que ultrapasse este; que não tenha privilégios e que não interiorize nenhuma tentativa de sacralizar os nomes comunitários, religiosos ou nacionais.

Badiou dedica o seu livro a uma pluralidade irredutível de nomes próprios, o único real que se pode opor a ditadura dos predicados.

O filme “O trem da vida” (Train de Vie dirigido por Radu Mihaileanu divulgado no Brasil pela “Seleções DVD”) é um maravilhoso poema a pluralidade de nomes próprios que foram reduzidos a um predicado “judeu” na segunda guerra mundial. O filme ressalta a pessoa, os grupos dentro dos grupos, e como a identificação com determinados grupos dentro de um outro grupo gera segregação. A introdução do tema identidade e identificação com grupos, religiões, estados, partidos, idéias, como fator de segregação, sempre irracional. Como anulação do sujeito livre, com a anulação do nome próprio em nome de um nome do grupo.

IV. DUAS PERGUNTAS SOBRE O DIREITO MODERNO

1. *Em que medida a grande novidade do final do século XX, a União Européia, rompe com o dispositivo moderno? Adiantando o final da resposta: em nada*

A União Européia foi apresentada por muitos como a superação do estado moderno, como a grande novidade e caminho a ser seguido. Será?

Quando olhamos hoje, em 2011, a União Européia em uma crise radical, podemos compreender os diversos encobrimentos e mentiras que construíram esta falsa opção.

Nada de novo. Se resgatarmos toda a discussão já realizada neste texto veremos que o estado moderno viabilizou o capitalismo e com este o domínio europeu e estadunidense sobre o planeta. O estado moderno unificou o direito estatal, criou uma moeda nacional, um exército nacional, uma polícia nacional e inventou a nacionalidade, um sentimento de pertinência artificialmente construído fundamental para o exercício do poder central.

E a União Européia? A união européia unificou o direito, especialmente o direito de propriedade. Criou políticas econômicas uniformizadas e uma moeda nacional, um sistema de controle sobre as pessoas representado pelo sistema de segurança interna da União Européia, um sistema de defesa e uma identidade nacional (ou européia) a partir do rebaixamento do outro (o estrangeiro, o muçulmano, o judeu, o africano, o latino, etc). Nada de novo.

A União Européia e o direito europeu nada mais são do que a reprodução do direito moderno, uniformizador e hegemônico. Lembremos que os estados europeus são todos hegemônicos: castelhanos sobre os outros na Espanha; ingleses sobre os outros no Reino Unido; franceses sobre os outros na França; e assim segue.

A União Européia é cristã, não aceita a Turquia e não sabe o que fazer com os diferentes, como sempre. Em 2010 lembremos que a França expulsou 9.000 ciganos.

*2. Outra pergunta: em que medida o direito internacional moderno rompe com o dispositivo de encobrimento e exclusão do outro?
Alguma coisa começa a acontecer*

O direito internacional na sua origem, talvez mais do que o direito comunitário, é hegemônico, europeu, excludente e racista. Não é necessário muito esforço para constatar isto. Basta para confirmar ler o tratado de Versalhes e a Carta das Nações Unidas nos artigos referentes ao Conselho de Tutela, por exemplo.

Entretanto o direito internacional mudou, importantes mudanças vêm ocorrendo e aos poucos instituições e instrumentos pertencentes a um passando recente vão sendo superados. Exemplo maior são os documentos (convenções) da OIT sobre os povos indígenas.

Dante da crise do estado nacional e do direito nacional; da crise econômica radical que mostra o esgotamento do sistema capitalista moderno e global; da crise ambiental e as urgentes mudanças no padrão internacional de crescimento e geração de energia; é fundamental pensar uma nova ordem internacional, ou melhor, mundial.

Esta nova ordem precisa romper com o paradigma moderno, não há mais espaços para hegemonias. A pretensão européia e norte-americana de domínio econômico e militar global está se esvaindo. O domínio militar é impossível uma vez que custará a vida de todos, inclusive dos dominadores. Isto está posto pela guerra do Iraque e Afeganistão e a impossibilidade de enfrentar Irã e Coréia do Norte.

O domínio econômico do capitalismo global, hoje uma realidade, não se sustenta mais do que quatro décadas. É impossível sustentar o ritmo de exploração dos recursos naturais e o comprometimento do meio ambiente com o atual modelo de crescimento do qual depende a economia global para geração de riquezas e empregos.

A insistência na manutenção deste modelo se mostra completamente irracional. Neste momento de crise do paradigma moderno a sua superação começa a se apresentar e chama a atenção de todo o mundo: o estado plurinacional.

V. O ESTADO PLURINACIONAL COMO UMA ALTERNATIVA PARA UMA NOVA ORDEM NACIONAL CONSTITUCIONAL E INTERNACIONAL (MUNDIAL) DEMOCRÁTICA

A América Latina vem sofrendo um processo de transformação social democrática importante e surpreendente. Direitos historicamente negados às populações originárias agora são conquistados. Em meio a estes variados processos de transformação social, percebemos que cada país, diante de suas peculiaridades históricas, vem trilhando caminhos dife-

rentes, mas nenhum abandonou o caminho institucional da democracia representativa, somando a esta uma forte democracia dialógica participativa.

Vamos apenas introduzir este conceito como fruto de um processo democrático que se iniciou com revoluções pacíficas, onde os povos indígenas, finalmente, após 500 anos de exclusão radical, reconquistam gradualmente sua liberdade e dignidade.

Como vimos a formação dos estados nacionais na América Latina ocorreu de maneira bastante diferente do processo Europeu. A formação do Estado moderno na América Latina os Estados nacionais ocorrem a partir das lutas pela independência no decorrer do século XIX. Um fator comum nestes Estados é o fato de que, quase invariavelmente, foram Estados construídos para uma parcela minoritária da população, onde não interessava para as elites econômicas e militares, que a maior parte da população se sentisse integrante, se sentisse parte de Estado. Desta forma, em proporções diferentes em toda a América, milhões de povos originários (de grupos indígenas os mais distintos) assim como milhões de imigrantes forçados africanos, foram radicalmente excluídos de qualquer idéia de nacionalidade. O direito não era para estas maiorias, a nacionalidade não era para estas pessoas. Não interessava às elites que indígenas e africanos se sentissem nacionais.

Neste sentido, as revoluções da Bolívia e do Equador, seus poderes constituintes democráticos, fundam um novo Estado, capaz de superar a brutalidade dos estados nacionais nas Américas: o Estado plurinacional, democrático e popular.

A idéia de Estado Plurinacional pode superar as bases uniformizadoras e intolerantes do Estado nacional, onde todos os grupos sociais devem se conformar aos valores determinados na constituição nacional em termos de direito de família, direito de propriedade e sistema econômico entre outros aspectos importantes da vida social.

A grande revolução do Estado Plurinacional é o fato que este Estado constitucional, democrático participativo e dialógico pode finalmente romper com as bases teóricas e sociais do Estado nacional constitucional e democrático representativo (pouco democrático e nada representativo dos grupos não uniformizados), uniformizador de valores e logo radicalmente excludente.

O Estado plurinacional reconhece a democracia participativa como base da democracia representativa e garante a existência de formas de constituição da família e da economia segundo os valores tradicionais dos diversos grupos sociais (étnicos e culturais) existentes.

Nas palavras de Ileana Almeida¹⁹ sobre o processo de construção do Estado Plurinacional no Equador:

Sin embargo, no se toma en cuenta que los grupos étnicos no luchan simplemente por parcelas de tierras cultivables, sino por un derecho histórico. Por lo mismo se defienden las tierras comunales y se trata de preservar las zonas de significado ecológico-cultural.

Certamente este Estado joga por terra o projeto uniformizador do Estado moderno que sustenta a sociedade capitalista como sistema único fundado na falsa naturalização da família e da propriedade e mais tarde da economia liberal.

Nas palavras de Ileana Almeida:

Al funcionar el Estado como representación de uma nación única cumple también su papel en el plano ideológico. La privación de derechos políticos a las nacionalidades no hispanizadas lleva al desconocimiento de la existencia misma de otros pueblos y convierte al indígena em vítima del racismo. La ideología de la discriminación, aunque no es oficial, de hecho está generalizada em los diferentes estratos étnicos. Esto empuja a muchos indígenas a abandonar su identidad y pasar a forma filas de la nación ecuatoriana aunque, por lo general, en su sectores más explotados.²⁰

A Constituição da Bolívia, na mesma linha de criação de um Estado Plurinacional dispõe sobre a questão indígena em cerca de 80 dos 411 artigos. Pelo texto, os 36 “povos originários” (aqueles que viviam na Bolívia antes da invasão dos europeus), passam a ter participação ampla efetiva em todos os níveis do poder estatal e na economia. Com a

¹⁹ Almeida, Ileana, *El Estado Plurinacional – valor histórico e libertad política para los indígenas ecuatorianos*, Quito, Editora Abya Yala, 2008, p.21.

²⁰ *Idem.*

aprovação da nova Constituição, a Bolívia passou a ter uma cota para parlamentares oriundos dos povos indígenas, que também passarão a ter propriedade exclusiva sobre os recursos florestais e direitos sobre a terra e os recursos hídricos de suas comunidades. A Constituição estabelece a equivalência entre a justiça tradicional indígena e a justiça ordinária do país. Cada comunidade indígena poderá ter seu próprio “tribunal”, com juízes eleitos entre os moradores. As decisões destes tribunais não poderão ser revisadas pela Justiça comum.

Outro aspecto importante é o fato da descentralização das normas eleitorais. Assim os representantes dos povos indígenas poderão ser eleitos a partir das normas eleitorais de suas comunidades.

A Constituição ainda prevê a criação de um Tribunal Constitucional plurinacional, com membros eleitos pelo sistema ordinário e pelo sistema indígena.

A nova Constituição democrática transforma a organização territorial do país. O novo texto prevê a divisão em quatro níveis de autonomia: o departamental (equivalente aos Estados brasileiros), o regional, o municipal e o indígena. Pelo projeto, cada uma dessas regiões autônomas poderá promover eleições diretas de seus governantes e administrar seus recursos econômicos.

O projeto constitucional avança ainda na construção do Estado Plurinacional ao acabar com a vinculação do estado com a religião (a religião católica ainda era oficial) transformando a Bolívia em um Estado laico (o que o Brasil é desde 1891).

Outro aspecto importante é o reconhecimento de várias formas de constituição da família.

Além de importante instrumento de transformação social, garantia de direitos democráticos, sociais, econômicos plurais, e pessoais diversos, a Constituição da Bolívia é um modelo de construção de uma nova ordem política, econômica e social internacional. É o caminho para se pensar em um Estado democrático e social de direito internacional.

Citando novamente Ileana Almeida:

En contra de los que podría pensarse, el reconocimiento de la especificidad étnica no fracciona la unidad de las fuerzas democráticas que se alinean en contra del imperialismo. Todo lo contrario, mientras más se robustezca la conciencia na-

cional de los diferentes grupos, más firme será la resistencia al imperialismo bajo cualquiera de sus formas (genocidio, imposición política, religiosa o cultural) y, sobre todo, la explotación económica.²¹

A América Latina (melhor agora a América Plural), que nasce renovada nestas democracias dialógicas populares, se redescobre também indígena, democrática, economicamente igualitária e socialmente e culturalmente diversa, plural. Em meio à crise econômica e ambiental global, que anuncia o fim de uma época de violências, fundada no egoísmo e na competição a nossa América anuncia finalmente algo de novo, democrático e tolerante, capaz de romper com a intolerância unificadora e violenta.

VI. CONCLUSÃO

Qual a conexão entre o direito internacional e o novo direito constitucional boliviano e equatoriano? Este é o ponto central e a proposta final deste artigo.

Trata-se da substituição de um sistema europeu pretensamente (e falsamente) civilizatório e universal por um sistema não hegemônico, democrático, dialógico, plural e complementar. Vamos explicar cada uma destas palavras.

A proposta de uma nova ordem social, econômica e cultural mundial (ou internacional) parte de uma mudança radical na sua constituição. O direito europeu não será mais visto como universal, como o modelo de civilização mais evoluído. O pensamento europeu, a filosofia européia não será mais vista como a única filosofia e os seus valores como os mais avançados. No lugar de uma ordem hegemônica devemos construir um sistema não hegemônico, onde a cultura e os valores europeus não sejam impostos pelo poder econômico e militar como universais, mas onde se reconheça a existência de sistemas de valores, de sistemas filosóficos e culturais que possam ser complementares. O primeiro passo, portanto,

²¹ *Ibidem*, p. 19.

é uma radical mudança paradigmática. O que é hoje, muitas vezes considerado universal, como o individualismo liberal e o liberalismo econômico, por exemplo, deverá ser compreendido como regional e cultural, e logo pertencente a uma racionalidade específica ou a uma forma de consciência entre outras formas de consciência. O sistema econômico e social europeu ou norte-americano é regional e não universal. Em outras palavras, as transformações ocorridas em outras sociedades, em outras comunidades, não levarão inevitavelmente a um só final. Isto representa a superação da visão linear da história. Trata-se, portanto, da superação da idéia de que a evolução das culturas inferiores levará a civilização superior que seria a européia.

Uma nova ordem mundial deve partir de uma reformulação nas bases ideológicas. Sem isto não se constrói nova ordem.

A partir daí, a nova ordem não hegemônica não haverá espaço para construções hegemônicas e muito menos sua institucionalização como ocorre por exemplo no conselho de segurança.

Os pragmáticos de sempre dirão neste momento: mas como desafiar o poder das potências nucleares? Podemos trazer para este debate o mito dos deuses gregos. Os deuses como criação dos mortais, dependiam da crença destes mortais para existirem. Ou seja, todo poder dos deuses depende da crença de quem sofre a ação deste poder. O dia em que as pessoas (os simples mortais) não acreditarem mais nos deuses, eles deixaram de existir. Exemplos práticos desta força existem na história recente. A força das potências econômicas; das potências nucleares; do poder econômico privado, existe dentro de um sistema de valores específicos. É um jogo que se recusarmos a jogar não terá mais razão de existir.

A nova ordem global fundada na experiência democrática boliviana deve ser portanto multi-paradigmática. As pessoas, os grupos, países, que sentarem à mesa para discutir terão como obrigatoriedade o diálogo permanente. O diálogo permanente será a principal ou talvez única obrigatoriedade. A grande diferença é que neste novo espaço não poderão existir os donos das regras do jogo; não poderão existir os donos dos valores que fundamentam o diálogo; não poderão existir os donos das sanções e os permanentemente sancionados. Este espaço de-

verá ser construído sobre uma lógica de complementaridade, onde diversas filosofias, diversos valores, diversas formas de consciência sejam reconhecidas, não apenas como iguais, mas como complementares.

Uma pergunta deverá ser formulada para reflexão a partir de agora: quem serão os novos sujeitos deste novo direito internacional democrático?